CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 34, DE 2005.

Apresentada em: 31/1/2005
Aprovada em:
Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevê a possibilidade de os entes governamentais concederem subvenções sociais com a finalidade exclusiva de suplementar os recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde e educacional;

Considerando que é comum a Lei Orçamentária anual destinar recursos para a concessão de subvenção social a entidades privadas que prestam serviços de interesse público e cujas condições de funcionamento sejam satisfatórias e atendam às exigências previstas em lei;

Considerando que o Orçamento de 2005 assegura a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para concessão de subvenções sociais a entidades;

Considerando que esta rubrica orçamentária pode ser suplementada;

Considerando que o Município conta com entidades atuantes, que necessitam de recursos públicos para suprir seus orçamentos e, assim, desenvolver suas atividades estatutárias.

INDICAMOS ao Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, a concessão, neste exercício financeiro, de subvenções sociais às seguintes entidades:

Centro Espírita Irmã Hilda	R$ 2.000,00
Centro Comunitário de Angico	R$ 1.000,00
Centro Comunitário de Campo Alegre	R$ 1.000,00
Conferência de Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paulo	R$ 1.000,00

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2005.

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador